



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, torna público o presente edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da terceira etapa de construção da Escola de Educação Infantil, localizada na Rua Pinheiro Machado, no Município de Ipê/RS, compreendendo muros, cercas e pavimentações externas**, cujas especificações encontram-se nos documentos Anexos que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, terão preferência as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, observado o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de agosto de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmi.pe.rs.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmi.pe.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233-1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmi.pe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 22 de julho de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja sessão pública será realizada no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, necessitando as empresas estar devidamente credenciadas. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados no site oficial do Município www.pmipe.rs.gov.br, na aba Licitações e no sistema eletrônico que ocorrerá a licitação, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de agosto de 2026, às 8h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, terão tratamento preferencial as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

1– DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da terceira etapa de construção da Escola de Educação Infantil, localizada na Rua Pinheiro Machado, compreendendo muros, cercas e pavimentações externas no Município de Ipê/RS**. Devendo ser executado de acordo com projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante e indissociáveis do presente processo licitatório e Edital.

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite máximo estimado de R\$ 484.589,18 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	6,00	322,57	1.935,42
1.2	98441	Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples	m²	47,50	125,10	5.942,25



1.3	92543	Trama de madeira para telhados de fibrocimento	m²	56,00	31,83	1.782,48
1.4	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm	m²	56,00	58,63	3.283,28
1.5	105114	Execução dos apoios para contêiner	m³	0,08	2.293,56	183,48
1.6	105115	Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner	und	2,00	166,80	333,60
1.7	10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário	mês	5,00	1.226,50	6.132,50
SUB-TOTAL						19.593,01
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	96521	Escavação mecanizada para sapatas e contrafortes	m³	97,26	52,62	5.117,82
2.2	93378	Reaterro mecanizado	m³	16,51	32,38	534,59
2.3	93358	Escavação manual de vala	m³	9,61	120,47	1.157,72
2.4	104919	Armação de sapata isolada, utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem	kg	282,83	15,93	4.505,48
2.5	96558	Concretagem de sapata, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	24,09	1.005,73	24.228,04
2.6	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m²	51,52	166,80	8.593,54
2.7	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m²	93,68	111,57	10.451,88
2.8	104920	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	kg	518,13	13,48	6.984,39
2.9	104916	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	kg	157,68	21,24	3.349,12
SUB-TOTAL						64.922,58
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	92413	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	48,15	126,33	6.082,79
3.2	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.	m²	48,15	147,18	7.086,72
3.3	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga sobre paredes, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações	m²	83,65	111,57	9.332,83
3.4	89996	Armação vertical de alvenaria estrutural; diâmetro de 8,0 mm	kg	521,40	13,44	7.007,62
3.5	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm -	kg	1.134,93	11,43	12.972,25



		montagem				
3.6	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	kg	225,05	17,66	3.974,38
3.7	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m³	5,03	1.268,20	6.379,05
3.8	103674	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	8,30	897,80	7.451,74
3.9	89993	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural	m³	18,84	1.410,48	26.573,44
SUB-TOTAL						86.860,82
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	MERCA	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39 cm (espessura 19 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando colher de pedreiro	m²	235,54	174,16	41.021,65
SUB-TOTAL						41.021,65
5	REVESTIMENTO INTERNO					
5.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	13,31	6,06	80,66
5.2	87532	Emboço em argamassa, espessura de 1,7mm, parede	m²	13,31	50,73	675,22
5.3	75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	13,31	32,81	436,70
SUB-TOTAL						1.192,58
6	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
6.1	MERCA	Execução de calçada em retalho de basalto, bordas regulares, assentado em argamassa de cimento e rejuntamento com argamassa	m²	758,00	208,51	158.050,58
6.2	MERCA	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12X9x30 cm, ou similar	m	76,50	73,59	5.629,64
SUB-TOTAL						163.680,22
7	FORRO					
7.1	MERCA	Gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com pilares de 8x8cm a cada 2,50 metros, com altura de 1,80 metros	m²	130,86	343,42	44.939,94



7.2	MERCA	Portão em gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com estrutura em tubo 40x80mm #1,5mm, com altura de 1,80 metros, de correr, incluso trilho, abertura manual	m²	3,60	478,34	1.722,02
7.3	MERCA	Portão em gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com estrutura metálica, com altura de 1,80 metros, de correr, incluso trilho, abertura automática	m²	7,20	674,58	4.856,98
7.4	MERCA	Remoção e reinstalação de gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com altura de 1,80 metros	m²	7,70	36,80	283,36
7.5	MERCA	Cercamento em alambrado, malha 7 x 7 cm, fio nº 14, com estrutura em tubos galvanizados ø 75 mm e ø 50 mm, espessura de parede nº 2,0 mm, fornecimento e instalação completos, incluindo postes verticais espaçados a cada 3,40m, fixados em vigas de concreto, montantes intermediários, travamentos, esticadores, acessórios de fixação, transporte, montagem, alinhamento, tensionamento e acabamento final do cercamento.	m2	181,18	245,30	44.443,45
SUB-TOTAL						96.245,75
8	COBERTURA					
8.1	95623	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos, duas demãos.	m²	254,49	14,07	3.580,67
8.2	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m²	254,49	2,13	542,06
8.3	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS)	m²	283,32	24,53	6.949,84
SUB-TOTAL						11.072,57
VALOR TOTAL					484.589,18	

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1. O recebimento das propostas será até às 08h29min do dia 06/08/2026.

2.2. Data e hora da disputa de preços: 06 de agosto de 2026, às 08h30min.

2.3. Endereço Eletrônico da Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5. Modo de Disputa: Aberto/fechado

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. –Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7. Não poderão participar da presente licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento é disponibilizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2. – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

4.4. – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto e o valor global ofertado para execução do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Como requisito para encaminhar a proposta nesta concorrência eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

I- *Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

Observação: A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

II- *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*

III- *Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*

IV- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

V- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

VI- *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.*



VII- *Sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.*

VIII- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e em outras normas específicas.*

IX- *Que está ciente do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor global para a execução da obra, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.) ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5.2. Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o lote ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.

5.6. A licitante vencedora, deverá ainda anexar, em prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, à Proposta Financeira ajustada, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constante aos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.



5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração

5.12. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser considerada inexequível a proposta cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio eletrônico, na data e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

6.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por lote, acrescidos de 02 (dois) minutos randômicos.

6.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dois minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9. Encerrado o prazo de que trata o item 6.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa competitiva e de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

7.1.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo informado via sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. O prazo indicado poderá ser prorrogado por igual período.

7.1.4. A proposta de preço final do licitante que ofertou o menor preço deverá ser encaminhada no prazo informado via sistema pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, ainda:

7.1.4.1. Razão social da empresa e número do CNPJ, descrição completa do objeto licitado e demais dados técnicos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições constantes neste edital, preço global para a execução da obra (lote), indicado em moeda nacional, **discriminando o valor total da mão-de-obra e dos materiais**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.).

7.1.4.2. Planilha de quantitativos e custos unitários, Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, Planilha de BDI e Planilha de Encargos, todos devidamente preenchidos.

7.1.4.3. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.



Observação: A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema,

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.5.

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento do BDI e Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado no sistema, os documentos de habilitação, conforme item 8 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação nesta concorrência eletrônica, o licitante deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



8.4.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **02(dois)** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balançotes ou balanços provisórios.



b1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item e patrimônio líquido deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, em vigor;

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho da categoria, o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do Conselho da categoria profissional do Estado do Rio Grande do Sul, sendo essa condição exigida para assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da licitante** e **com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s)** pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no Conselho da categoria profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os atestados emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, **em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas, conforme abaixo elencadas:**



Item	Unidade de medida	Quantidade
2.5 Concretagem	m ³	10
4.1 Alvenaria de blocos de concreto	m ²	115
6.1. Execução de calçada	m ²	350

b1) Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

b2) A licitante deverá comprovar que o responsável técnico, possui vínculo com a licitante, na data prevista para a abertura desta licitação, seja por contrato de prestação de serviços, seja através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou se for sócio através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social;

b3) A prova de capacitação técnica da empresa licitante e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Atestado de vistoria, fornecido pelo Município de Ipê/RS, assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Ipê (ou responsável indicado) e pelo responsável técnico da licitante, sendo que a visita ao local da obra deverá ser previamente agendada por e-mail engenharia@pmipe.rs.gov.br ou telefone 54 3233 1050. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 7:45h às 11:45h e das 13:15 às 17:15h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **Não haverá vistoria sem prévio agendamento;**

c1) Em atendimento ao estabelecido no Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21, a empresa poderá optar por substituir a visita técnica por uma Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A apresentação desta declaração é uma opção para a empresa, a qual deve estar ciente de que, não efetuando a visita do local de execução da obra e não tendo efetivo conhecimento das condições deste, não poderá reivindicar alterações contratuais e/ou acréscimos por falta de conhecimento de suas condições.

8.5.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, no caso das empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração conjunta de atendimento as condições do edital (Anexo III)

8.5.5. Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em um único arquivo no formato PDF e enviados na ordem em que são solicitados neste Edital.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda prorrogar o prazo para encaminhamento de documentos de habilitação uma única vez mediante justificativa.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8.14 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Agente de Contratação no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

8.15 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.



- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

9.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da concorrência, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.3 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

9.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização jurídica, fiscal, econômica, social, trabalhista e técnica da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.7.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.12. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.14. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

9.16 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação e homologará a licitação, podendo ser realizada no mesmo dia da sessão.

11.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor, que será convocado para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.



12. DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

12.2. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O contratado terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

12.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.5. Havendo a necessidade e desde que expressamente autorizado pelo Município em razão de interesse público, eventual aditivo contratual para prorrogação do prazo inicialmente previsto para execução do objeto somente será viabilizado mediante a renovação, em sendo o caso, do seguro, em tendo este já expirado/vencido à época da eventual prorrogação contratual.

12.6. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação.

12.6.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.

12.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

12.7. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. O prazo para conclusão será de 05(cinco) meses, contados da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.



12.9.1. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar no Serviço de Protocolo deste Município, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

12.9.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

12.10. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final e firmado em contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.

13.2 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada, **consoante a relação apresentada como condição para assinatura do contrato** e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

13.2.1 No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

13.2.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

13.2.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.4.1 Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13.3. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

13.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.



13.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Projeto/Atividade: 1.154 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12791)

Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12799)

14 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, objeto deste Edital, a Administração designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com matrícula sob n.º 7870 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 57700, que atuarão como fiscal, e fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.6. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

14.7. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14.8. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

14.9. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução da obra.

15 – DAS OBRIGAÇÕES



15.1. Compete à Administração:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

15.1.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Compete à licitante vencedora:

15.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo



ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.2.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.2.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.2.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.1.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.2.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.2.1.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

15.2.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

15.2.1.12.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

15.2.1.13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

16 – DAS SANÇÕES



16.1. Ao licitante vencedor deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, con-



tado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.



c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Município de Ipê/RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da



ampla defesa e contraditório. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato, sendo que a anulação por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site oficial do município, <https://www.pmipe.rs.gov.br>

18.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.16. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II - Formulário de proposta;
- Anexo III - Declaração conjunta;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Documentação Técnica.

18.16. Para maiores informações contatar com:

a) Esclarecimentos sobre Projeto: (54) 3233.1050, com Matheus Marin/Claudia Zanotto Baioto.

Ipê/RS, 22 de julho de 2026

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1819/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREAS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra necessários a execução da terceira etapa da Escola de Educação Infantil, contemplando a construção de muros, cercas e pavimentações externas, conforme projeto executivo, memoriais, planilha orçamentária e cronograma de execução.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art.18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Da Justificativa

O Município de Ipê/RS necessita realizar a execução da 3ª etapa das obras da Escola de Educação Infantil, compreendendo a construção de muros, cercas e pavimentações externas, serviços indispensáveis para a conclusão da infraestrutura da unidade escolar. Tais intervenções são essenciais para garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização dos espaços externos da instituição de ensino.

A Escola de Educação Infantil constitui um importante equipamento público destinado ao atendimento de crianças da primeira infância, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento educacional, social e cognitivo dos alunos, além de proporcionar suporte às famílias do município. Dessa forma, faz-se necessária a conclusão das obras para que a unidade possa oferecer ambiente seguro, organizado e adequado às atividades pedagógicas e de convivência.

A construção dos muros e cercas é indispensável para assegurar o controle de acesso, a proteção do patrimônio público e, principalmente, a segurança das crianças, servidores e demais usuários da escola. Já a execução das pavimentações externas proporcionará melhores condições de circulação de pedestres e veículos, garantindo acessibilidade, conforto, drenagem adequada e redução de riscos de acidentes decorrentes de pisos irregulares ou sem acabamento.

Sob a perspectiva do interesse público, a conclusão da infraestrutura externa da Escola de Educação Infantil representa investimento essencial na educação municipal,



proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades escolares, promovendo a inclusão, a acessibilidade e melhores condições de atendimento à comunidade escolar. Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público e para a valorização dos investimentos já realizados na construção da unidade.

A execução da terceira etapa das obras visa concluir a infraestrutura externa da escola, permitindo sua plena utilização, garantindo segurança, acessibilidade e funcionalidade, além de assegurar que a edificação atenda às exigências técnicas, operacionais e de segurança necessárias ao funcionamento de uma instituição de ensino infantil.

A não realização dos serviços impedirá a conclusão da obra, comprometendo a utilização integral da unidade escolar, retardando o atendimento da demanda por vagas na educação infantil, além de expor o patrimônio público à deterioração, aumentar os custos futuros de manutenção e inviabilizar a adequada utilização dos recursos públicos já investidos na construção da escola.

Portanto, a execução dos serviços mostra-se necessária para assegurar a conclusão da Escola de Educação Infantil, proporcionando infraestrutura externa adequada, segurança, acessibilidade e condições apropriadas para o funcionamento da unidade, garantindo à comunidade escolar um ambiente compatível com as necessidades da educação infantil e com o interesse público.

2.2 Da Escolha da Modalidade do Processos Licitatório

A escolha da modalidade do Processo Licitatório se dará conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XXII c/c inciso II, alínea a, do artigo 55, da Lei Federal 14.133/2021

3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), estando em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a disponibilidade de recursos orçamentários destinados à continuidade da obra.

3.2. A execução desta etapa é indispensável para a conclusão da infraestrutura externa da escola, proporcionando condições adequadas de segurança, acessibilidade, mobilidade e funcionamento da edificação. Os serviços de construção de muros e cercamentos garantirão a proteção do patrimônio público e da comunidade escolar, enquanto as pavimentações externas assegurarão o acesso seguro de alunos, servidores, famílias e veículos de apoio.

3.3. A contratação demonstra compatibilidade com os objetivos da política municipal de educação, contribuindo para a ampliação e qualificação da oferta da Educação Infantil na rede municipal de ensino, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação integra o planejamento da Administração Pública, sendo necessária para a conclusão da obra da Escola Municipal de Educação Infantil e para a adequada disponibilização da infraestrutura destinada ao atendimento da comunidade escolar.



4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

4.1. Do prazo de execução

4.1.1. O prazo de execução da obra deverá seguir o estabelecido no cronograma físico-financeiro, qual seja até 05(cinco) meses a contar da emissão da Ordem de Início.

4.1.2. A execução inicial da obra se dará após a emissão da Ordem de Início, e não deverá ultrapassar o período máximo de 10 dias corridos após ordem emitida.

4.2. Do local de execução

4.2.1. O local de execução da obra será na Rua Pinheiro Machado - Ipê- RS.

4.3. Das condições de execução

4.3.1. As condições de execução da obra constarão no Termo de Referência/Memorial Descritivo e projetos.

4.3.2. A execução da obra deverá vir acompanhada da inscrição do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 15 dias corridos após dada a Ordem de Início.

4.4. Do prazo de validade dos itens

4.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

4.5. Da substituição do objeto

4.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços recusados pela Administração Pública.

4.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

4.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

4.7. Da garantia da obra

4.7.1. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

4.7.2. Será exigida a garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

4.8.1. Deverá ser anexado juntamente à proposta, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro da obra, encargos sociais e BDI.



4.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

4.9.1. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

4.9.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. Os itens de maior relevância técnica serão informados no Termo de Referência/ Memorial descritivo.

4.9.3. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), em vigor.

4.9.4. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s) de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado para a execução de obra(s) similar(es), ao objeto do presente certame, os itens de maior relevância técnica. Os itens de maior relevância técnica serão informados no Termo de Referência/ Memorial descritivo. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os emitidos a partir de 05/2005.

4.10. Da documentação necessária para assinatura do contrato

4.10.1. Como condição para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar o seguro-garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Da vigência do contrato

4.11.1. O prazo de vigência do contrato deverá seguir o prazo definido pelo Cronograma Físico-Financeiro, qual prevê a execução da obra no prazo de 05 (cinco) meses.

4.12. Das especificações técnicas

4.12.1. As especificações técnicas constarão no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

4.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

4.13.1. Executar fielmente o objeto registrado em conformidade com as disposições deste ETP, do Termo de Referência/Memorial descritivo e projeto, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.



4.14. Da gestão e fiscalização do contrato

4.14.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Educação.

4.14.2. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, objeto deste estudo, a Administração designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com matrícula sob n.º 7870 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 57700, que atuarão como fiscal, e fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Do pagamento

4.15.1. Os pagamentos serão realizados a partir da emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que farão parte do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

4.16. Da adequação orçamentária

4.16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE
Projeto/Atividade: 1.154 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12791)
Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12799)

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada estará referenciada na Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo que comporão o Projeto Executivo de Obra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição dos valores da Planilha Orçamentária referente a obras de engenharia, conforme art. 23, §2º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, serão utilizados valores menores ou iguais aos itens constantes nas planilhas do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SI-CRO) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI). Caso necessário, se utilizará dos demais parâmetros na ordem estabelecida pelo mesmo art. 23 da referida Lei.

Os valores estimados do objeto a ser licitado como os valores detalhados por lote e itens de serviços, estarão descritos e cotados na Planilha Orçamentária e Termo de Referência/Memorial Descritivo que irão compor o projeto executivo da obra a ser contratada.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade de conclusão da 3ª etapa das obras da Escola de Educação Infantil, compreendendo a execução de muros, cercas e pavimentações externas, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis para a Administração Pública.



1º Opção: Execução dos serviços por equipe própria da Administração Municipal: Consiste na realização das obras utilizando servidores, equipamentos e recursos próprios do Município.

Esta alternativa mostra-se inviável, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar serviços de engenharia dessa natureza, que demandam conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, maquinário adequado e observância das normas técnicas vigentes. Além disso, a utilização da equipe própria comprometeria a execução das atividades rotineiras de manutenção e obras públicas.

2º Opção: Contratação separada dos serviços e do fornecimento de materiais: Nesta alternativa, a Administração realizaria uma contratação para aquisição dos materiais de construção e outra para a execução da mão de obra.

Embora essa alternativa permita maior controle sobre os materiais adquiridos, ela aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo maior planejamento, armazenamento, controle de estoque, logística de entrega e fiscalização, além de elevar o risco de incompatibilidade entre materiais e execução, atrasos no cronograma da obra e eventual desequilíbrio na responsabilidade entre os contratados.

3º Opção: Contratação de empresa especializada para execução da obra com fornecimento de materiais: Consiste na contratação de empresa de engenharia responsável pela execução integral da 3ª etapa das obras, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Esta alternativa é amplamente praticada no mercado e apresenta maior eficiência na execução da obra, proporcionando a centralização das responsabilidades em um único contratado, melhor coordenação dos serviços, maior controle da qualidade, cumprimento do cronograma físico-financeiro e redução dos riscos de paralisações decorrentes da falta de materiais ou incompatibilidade entre fornecedores e executores.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a alternativa mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução da 3ª etapa das obras da Escola de Educação Infantil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, por proporcionar maior eficiência, melhor gestão contratual, adequada atribuição das responsabilidades, garantia da qualidade dos serviços e maior segurança na conclusão da infraestrutura da unidade escolar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração da celebração de diversos contratos em comparação às vantagens da divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, conclui-se que não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, tendo em vista que a execução da 3ª etapa das obras da Escola de Educação Infantil compreende serviços de engenharia integrados e interdependentes,



envolvendo a construção de muros, cercas e pavimentações externas, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada para garantir a compatibilidade dos serviços, o adequado sequenciamento das etapas construtivas e a qualidade final da obra. A execução por uma única empresa assegura uniformidade dos serviços, melhor gerenciamento do cronograma e responsabilização integral da contratada pelo resultado da obra.

Além disso, o parcelamento poderia ocasionar dificuldades na coordenação e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, riscos de incompatibilidade entre os serviços executados por diferentes empresas, atrasos na execução em razão da dependência entre as etapas construtivas e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, vícios construtivos ou defeitos identificados durante ou após a conclusão da obra.

Verifica-se, ainda, que o parcelamento do objeto não tende a ampliar de forma significativa a competitividade do certame, uma vez que os serviços previstos são rotineiramente executados por empresas de construção civil que possuem capacidade técnica para realizar, de forma integrada, todas as etapas da infraestrutura externa, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução da obra.

Sob o aspecto econômico, a contratação integral do objeto por uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, melhor planejamento da execução, redução dos custos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, otimização do fornecimento de materiais e maior controle sobre a qualidade e os prazos de execução. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, com execução integral da 3ª etapa das obras por uma mesma empresa, por representar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, pretende-se concluir a 3ª etapa da obra da Escola Municipal de Educação Infantil, por meio da execução de muros, cercas, pavimentações externas e demais serviços complementares, proporcionando a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da unidade escolar.

Os resultados esperados compreendem a melhoria das condições de segurança patrimonial e da comunidade escolar, mediante o cercamento adequado da área da escola; a garantia de acessibilidade e mobilidade, por meio da execução das pavimentações externas e a valorização do patrimônio público, assegurando maior durabilidade das estruturas e reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

A contratação também visa proporcionar um ambiente escolar seguro, funcional e adequado ao atendimento das crianças da Educação Infantil, atendendo às normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança e infraestrutura educacional, contribuindo para a qualidade do ensino e para o bem-estar de alunos, profissionais da educação e famílias.

Espera-se, ainda, que a conclusão desta etapa possibilite a plena utilização da unidade escolar, ampliando a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino e fortalecendo a oferta de educação infantil em espaços físicos adequados, seguros e compatíveis com as necessidades pedagógicas.



Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os investimentos realizados resultem em benefícios permanentes para a Administração Pública e para a comunidade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente obra é isenta de licenciamento ambiental segundo a Resolução CONSE-MA 372/2018. Seu impacto será originário da geração de resíduos de construção civil, os quais serão minimizados visando a otimização da obra. Desta forma, avalia-se que o impacto desta obra será baixo no parâmetro ambiental.

12 – JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIO

A Lei Federal nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a autoridade licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.



13 – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado a possibilidade de subcontratação.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos que a contratação aqui pretendida é viável na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo que balizará e acompanhará o Termo de Referência/Memorial Descritivo que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações.

Ipê/RS, 03 de julho de 2026.

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1819/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da 3ª etapa das obras da Escola de Educação Infantil do Município de Ipê/RS, compreendendo a construção de muros, cercas e pavimentações externas, a ser executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

Os serviços compreenderão a execução de muros de fechamento, instalação de cercas, execução de pavimentações externas, calçadas, acessos e demais elementos de infraestrutura previstos no projeto executivo, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, alvenaria, concretagem, assentamento de pavimentos, acabamentos, limpeza final da obra e todos os demais serviços necessários à perfeita conclusão da infraestrutura externa da unidade escolar, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que compõem a contratação.

O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de obras e serviços de engenharia comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço global, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critérios de Julgamento:



Menor preço.

2.4. Divisão da Licitação:

Adjudicação global.

2.4.1. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, pois o valor do objeto da contratação, conforme preço orçado, apresenta preço referencial maior de R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I), sendo somente concedido tratamento preferencial de contratação como critério de desempate para as para as microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.4.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo/Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a execução da 3ª etapa das obras da Escola de Educação Infantil, compreendendo a construção de muros, cercas e pavimentações externas, serviços indispensáveis à conclusão da infraestrutura da unidade escolar e à sua adequada utilização pela comunidade escolar.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de dotar a edificação de condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais indispensáveis ao pleno funcionamento da instituição de ensino. Os serviços previstos constituem etapa complementar e essencial à obra já executada, sendo sua realização imprescindível para a entrega definitiva da unidade em condições de uso.

A construção de muros e cercas visa assegurar o isolamento físico da área escolar, o controle de acesso de pessoas e veículos, a proteção dos alunos, servidores e patrimônio público, bem como reduzir riscos relacionados à entrada de pessoas não autorizadas e à ocorrência de atos de vandalismo. Tais elementos são fundamentais para garantir um ambiente escolar seguro, especialmente em se tratando de estabelecimento destinado à educação infantil.

Da mesma forma, a execução das pavimentações externas é necessária para proporcionar circulação segura de pedestres e veículos, assegurar condições adequadas de acessibilidade, facilitar as atividades de embarque e desembarque de estudantes, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir processos erosivos e minimizar custos futuros de manutenção da infraestrutura.

A não execução desta etapa comprometerá a plena utilização da unidade escolar, restringindo sua funcionalidade, reduzindo os níveis de segurança e ocasionando prejuízos à adequada



prestação do serviço público de educação, além de expor o patrimônio público a riscos de deterioração e depredação.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para a conclusão da infraestrutura da Escola de Educação Infantil, permitindo a oferta de ambiente escolar seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino.

A solução pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação mostra-se, portanto, tecnicamente necessária, operacionalmente viável e adequada para garantir a conclusão da obra e o pleno funcionamento da unidade escolar.

3.2. Do orçamento estimado no edital

3.2.1. Os valores foram calculados através da Planilha Orçamentária que possui referência de valores do SINAPI/ SICRO e Composição Própria, avaliados pelo Setor de Engenharia.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE
Projeto/Atividade: 1.154 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12791)
Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12799)

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas devem seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

6 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. O prazo de execução da obra deverá seguir o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

6.1.2. A execução inicial da obra se dará após a emissão da Ordem de Início, e não deverá ultrapassar o período máximo de 10 dias corridos após ordem emitida.

6.2. Do local de execução

6.2.1. O local de execução da obra será Rua Pinheiro Machado, Ipê- RS.

6.3. Das condições de execução



6.3.1. As condições de execução da obra constarão no Memorial Descritivo.

6.3.2. A execução da obra deverá vir acompanhada da inscrição do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 15 dias corridos após dada a Ordem de Início.

6.4. Do prazo de validade dos itens

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços recusados pela Administração Pública.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia da obra

6.7.1. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

6.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

6.8.1. Deverá ser anexado juntamente à proposta a planilha orçamentária, encargos sociais, BDI e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

6.9.1. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

6.9.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. O item de maior relevância técnica e valor significativo para esta obra é: alvenaria de blocos de concreto estrutural de no mínimo 200 m².

6.9.3. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), em vigor.



6.9.4. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s) de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado para a execução de obra(s) similar(es), ao objeto do presente certame, o item de maior relevância técnica e valor significativo para esta obra é: alvenaria de blocos de concreto estrutural de no mínimo 200 m². Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, para os emitidos a partir de 05/2005.

6.9.5. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

6.10. Da vigência do contrato

6.10.1. O prazo de vigência do contrato deverá seguir o prazo definido pelo Cronograma Físico-Financeiro, o qual prevê a execução da obra no prazo de 05 (cinco) meses.

6.11. Das especificações técnicas

6.11.1. As especificações técnicas constarão no Memorial Descritivo.

6.12. Das responsabilidades da licitante vencedora

6.12.1. Executar fielmente o objeto registrado em conformidade com as disposições deste ETP, do Termo de Referência/Memorial descritivo e projeto, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6.13. Da gestão e fiscalização do contrato

6.13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Educação.

6.13.2. A fiscalização será realizada pelos servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com portaria sob n.º 173 e a Senhora Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 624.

6.14. Do pagamento

6.14.1. Os pagamentos serão realizados a partir da emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que farão parte do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

6.15. Da adequação orçamentária

6.15.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE



Projeto/Atividade: 1.154 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (417)
Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (11797)

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. São critérios de sustentabilidade econômico, social e ambiental devem ser seguidos para um bom êxito nas contratações. Desta forma a licitante deverá observar estes quesitos para que nenhum destes princípios seja ferido ao longo da vida útil do contrato.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/ RS, 09 de julho de 2026.

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

☐ Defiro
☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1819/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:	
Profissão:	
Telefone:	
Endereço eletrônico:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade concorrência eletrônica nº 005/2026, para execução do objeto deste ato convocatório em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente na documentação técnica anexo ao edital.

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	6,00		
1.2	98441	Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples	m²	47,50		
1.3	92543	Trama de madeira para telhados de fibrocimento	m²	56,00		
1.4	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm	m²	56,00		
1.5	105114	Execução dos apoios para contêiner	m³	0,08		
1.6	105115	Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner	und	2,00		



1.7	10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário	mês	5,00		
SUB-TOTAL						R\$
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	96521	Escavação mecanizada para sapatas e contra-fortes	m³	97,26		
2.2	93378	Reaterro mecanizado	m³	16,51		
2.3	93358	Escavação manual de vala	m³	9,61		
2.4	104919	Armação de sapata isolada, utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem	kg	282,83		
2.5	96558	Concretagem de sapata, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	24,09		
2.6	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m²	51,52		
2.7	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m²	93,68		
2.8	104920	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	kg	518,13		
2.9	104916	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	kg	157,68		
SUB-TOTAL						R\$
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	92413	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	48,15		
3.2	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.	m²	48,15		
3.3	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga sobre paredes, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações	m²	83,65		
3.4	89996	Armação vertical de alvenaria estrutural; diâmetro de 8,0 mm	kg	521,40		
3.5	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	1.134,93		
3.6	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	kg	225,05		



3.7	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m³	5,03		
3.8	103674	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	8,30		
3.9	89993	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural	m³	18,84		
SUB-TOTAL						R\$
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	MER-CA	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39 cm (espessura 19 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando colher de pedreiro	m²	235,54		
SUB-TOTAL						R\$
5	REVESTIMENTO INTERNO					
5.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	13,31		
5.2	87532	Emboço em argamassa, espessura de 1,7mm, parede	m²	13,31		
5.3	75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	13,31		
SUB-TOTAL						R\$
6	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
6.1	MER-CA	Execução de calçada em retalho de basalto, bordas regulares, assentado em argamassa de cimento e rejuntamento com argamassa	m²	758,00		
6.2	MER-CA	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12X9x30 cm, ou similar	m	76,50		
SUB-TOTAL						R\$
7	FORRO					
7.1	MER-CA	Gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com pilares de 8x8cm a cada 2,50 metros, com altura de 1,80 metros	m²	130,86	343,42	
7.2	MER-CA	Portão em gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com estrutura em tubo 40x80mm #1,5mm, com altura de 1,80 metros, de correr, incluso trilho, abertura manual	m²	3,60	478,34	



7.3	MER-CA	Portão em gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com estrutura metálica, com altura de 1,80 metros, de correr, incluso trilho, abertura automática	m²	7,20		
7.4	MER-CA	Remoção e reinstalação de gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com altura de 1,80 metros	m²	7,70		
7.5	MER-CA	Cercamento em alambrado, malha 7 x 7 cm, fio nº 14, com estrutura em tubos galvanizados Ø 75 mm e Ø 50 mm, espessura de parede nº 2,0 mm, fornecimento e instalação completos, incluindo postes verticais espaçados a cada 3,40m, fixados em vigas de concreto, montantes intermediários, travamentos, esticadores, acessórios de fixação, transporte, montagem, alinhamento, tensionamento e acabamento final do cercamento.	m2	181,18		
SUB-TOTAL						R\$
8	COBERTURA					
8.1	95623	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos, duas demãos.	m²	254,49		
8.2	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m²	254,49		
8.3	100743	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em fábrica (02 demãos)	m²	283,32		
SUB-TOTAL						R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Preço global (por extenso): _____, sendo R\$ _____ referente aos materiais utilizados e R\$ _____ referente à mão-de-obra empregada.

O preenchimento e a apresentação da Planilha Orçamentária, da Planilha de BDI, da Planilha de Encargos e do Cronograma Físico-Financeiro **é obrigatório** e faz parte desta proposta comercial.

Validade da Proposta:

OBS: Validade mínima da proposta é 60 dias

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1819/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada.....(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal senhorinscrito no CPF sob n.º, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, edital de concorrência eletrônica nº 05/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021. (com cem ou mais funcionários)

Ou

2. que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. (declaração para empresas que não se enquadram na exigência)

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.



7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9-Declaro, comprometer-me em realizar o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada, dos resíduos oriundos da construção civil em especial da execução da obra _____ (especificar) _____ respectivamente. DECLARO, também, estar ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, a respeito da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, c/c inciso I do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1819/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

ANEXO V

Minuta: **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2026**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra para execução da terceira etapa de construção da Escola de Educação Infantil, localizada na Rua Pinheiro Machado, no Município de Ipê/RS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC -RS, CPF nº 2**.*** ***-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: (jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº.....,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de concorrência eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da terceira etapa de construção da Escola de Educação Infantil, localizada na Rua Pinheiro Machado, no Município de Ipê/RS, compreendendo muros, cercas e pavimentações externas em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Especificação detalhada do objeto:

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVI-	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
------	--------	--------------------------	------	--------	-------	-------



		ÇOS/MATERIAIS			UNT.	TOT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	6,00	R\$	R\$
1.2	98441	Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples	m²	47,50	R\$	R\$
1.3	92543	Trama de madeira para telhados de fibrocimento	m²	56,00	R\$	R\$
1.4	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm	m²	56,00	R\$	R\$
1.5	105114	Execução dos apoios para contêiner	m³	0,08	R\$	R\$
1.6	105115	Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner	und	2,00	R\$	R\$
1.7	10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário	mês	5,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	96521	Escavação mecanizada para sapatas e contrafortes	m³	97,26	R\$	R\$
2.2	93378	Reaterro mecanizado	m³	16,51	R\$	R\$
2.3	93358	Escavação manual de vala	m³	9,61	R\$	R\$
2.4	104919	Armação de sapata isolada, utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem	kg	282,83	R\$	R\$
2.5	96558	Concretagem de sapata, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	24,09	R\$	R\$
2.6	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m²	51,52	R\$	R\$
2.7	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m²	93,68	R\$	R\$
2.8	104920	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	kg	518,13	R\$	R\$
2.9	104916	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	kg	157,68	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	92413	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	48,15	R\$	R\$
3.2	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.	m²	48,15	R\$	R\$



3.3	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga sobre paredes, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações	m²	83,65	R\$	R\$
3.4	89996	Armação vertical de alvenaria estrutural; diâmetro de 8,0 mm	kg	521,40	R\$	R\$
3.5	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	1.134,93	R\$	R\$
3.6	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	kg	225,05	R\$	R\$
3.7	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m³	5,03	R\$	R\$
3.8	103674	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	8,30	R\$	R\$
3.9	89993	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural	m³	18,84	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	MERCA	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39 cm (espessura 19 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando colher de pedreiro	m²	235,54	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
5	REVESTIMENTO INTERNO					
5.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	13,31	R\$	R\$
5.2	87532	Emboço em argamassa, espessura de 1,7mm, parede	m²	13,31	R\$	R\$
5.3	75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	13,31	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
6	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
6.1	MERCA	Execução de calçada em retalho de basalto, bordas regulares, assentado em argamassa de cimento e rejuntamento com argamassa	m²	758,00	R\$	R\$



6.2	MERCA	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, 100x12X9x30 cm, ou similar	m	76,50	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
7	FORRO					
7.1	MERCA	Gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com pilares de 8x8cm a cada 2,50 metros, com altura de 1,80 metros	m²	130,86	R\$	R\$
7.2	MERCA	Portão em gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com estrutura em tubo 40x80mm #1,5mm, com altura de 1,80 metros, de correr, incluso trilho, abertura manual	m²	3,60	R\$	R\$
7.3	MERCA	Portão em gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com estrutura metálica, com altura de 1,80 metros, de correr, incluso trilho, abertura automática	m²	7,20	R\$	R\$
7.4	MERCA	Remoção e reinstalação de gradil metálico em cantoneira 1/8" x 3/4", com altura de 1,80 metros	m²	7,70	R\$	R\$
7.5	MERCA	Cercamento em alambrado, malha 7 x 7 cm, fio nº 14, com estrutura em tubos galvanizados Ø 75 mm e Ø 50 mm, espessura de parede nº 2,0 mm, fornecimento e instalação completos, incluindo postes verticais espaçados a cada 3,40m, fixados em vigas de concreto, montantes intermediários, travamentos, esticadores, acessórios de fixação, transporte, montagem, alinhamento, tensionamento e acabamento final do cercamento.	m2	181,18	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
8	COBERTURA					
8.1	95623	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos, duas demãos.	m²	254,49	R\$	R\$
8.2	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m²	254,49	R\$	R\$
8.3	100743	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em fábrica (02 demãos)	m²	283,32	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R\$ (...), sendo R\$... (...) referente aos materiais e



equipamentos e R\$... (....) referente à mão de obra de acordo com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. No preço estão inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.), não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto do contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE
Projeto/Atividade: 1.154 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (12791)
Desdobramento – 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento (12799)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O objeto deste contrato se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Início expedida pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

Parágrafo Segundo: O prazo para conclusão da obra será de 05 (cinco) meses, contados da expedição do Termo de Início, qual poderá ser prorrogado salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Parágrafo Terceiro: O local de execução da obra será na Rua Pinheiro Machado, centro do Município de Ipê- RS.

Parágrafo Quarto: Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar no serviço de protocolo do CONTRATANTE, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com matrícula sob n.º 7870 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 57700, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

- a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação da qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, com o pagamento.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocasião do recebimento do objeto deste Contrato, em cada fase e/ou etapa da obra, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório e seus anexos (quantidades, qualidade e especificações).

Parágrafo Terceiro. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Quinto. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Sexto. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela Contratada, quando houver, será liberada.

Parágrafo Oitavo. A recusa da Contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.



Parágrafo primeiro. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para execução da obra contratada, consoante a relação apresentada como condição para assinatura do contrato e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

Parágrafo segundo. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

Parágrafo terceiro. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Parágrafo quarto. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Parágrafo quinto. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução, a mesma deverá atender a IN RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA

A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, de acordo com o item 12 do edital da Concorrência Eletrônica 01/2026, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do contrato.

Parágrafo Segundo. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2026.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

Parágrafo Quinto. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Sexto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Sétimo. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

Parágrafo Décimo Primeiro. O não cumprimento do prazo constante na cláusula nona, não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

Parágrafo Décimo Segundo. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

Parágrafo Décimo Terceiro. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra, que ocorrerá ao final do prazo estipulado de 05(cinco) meses, contados a partir do Termo de Início da Obra, podendo ser prorrogado através de solicitação do Departamento Técnico do Município, com a devida justificativa.

Parágrafo Único - O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro. Executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo, cronograma, projetos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equi-



pamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas essenciais a execução do objeto;

Parágrafo Segundo. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Parágrafo Terceiro. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Quarto. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Quinto. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Sexto. Atender integralmente ao memorial descritivo, projetos, cronograma e proposta apresentada.

Parágrafo Sétimo. Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na concorrência eletrônica n.º 05/2026 e neste Contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho-DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Oitavo. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Parágrafo Nono. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

Parágrafo Décimo. Comunicar, imediata e previamente, por escrito, o Setor responsável pelo recebimento do objeto (Departamento Técnico/Engenheiro Municipal), em caso de atraso no andamento da obra ou qualquer outro problema que ocorrer.

Parágrafo Décimo Primeiro. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao serviço, inclusive quanto a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Emitir conforme cronograma de andamento da obra, as faturas ao Município de Ipê/RS;

Parágrafo Décimo Quarto. Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual.

Parágrafo Décimo Quinto. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Décimo Sexto. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Parágrafo Décimo Sétimo. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Parágrafo Décimo Oitavo. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Parágrafo Décimo Nono. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Parágrafo Vigésimo. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

Parágrafo Vigésimo Segundo. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

Parágrafo Vigésimo Quarto. Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

Parágrafo Vigésimo Quinto. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja reparado ou corrigido;

Parágrafo Terceiro. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Parágrafo Quarto. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Parágrafo Quinto. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Sexto. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

Parágrafo Sétimo. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Parágrafo Oitavo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas modalidades:
- c) compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.
- d) moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. Da Aplicação das Sanções

Parágrafo Quarto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

Parágrafo Sexto. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Sétimo. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Oitavo. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Nono. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



Parágrafo Décimo Primeiro. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Parágrafo Décimo Segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Décimo Terceiro. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste instrumento contratual poderá ser:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

Parágrafo Segundo. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

Parágrafo Primeiro. É vedado ao contratado:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



Parágrafo Primeiro. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

Parágrafo Segundo. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes.

Parágrafo Quarto. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

Parágrafo Primeiro. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Segundo. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Parágrafo Primeiro. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste instrumento contratual, associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação não aceitas pelo Município, que impliquem em subs-



tituição da empresa por outra e comprometa a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses indicadas abaixo:

Parágrafo Segundo - Apenas será admitida a continuidade da contratação no caso da Contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) a alteração seja comunicada ao Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) sejam observados pela nova empresa todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e demais anexos;
- c) sejam mantidas todas as demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro. Fica eleito o Foro de Antônio Prado/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Parágrafo Segundo. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Licitacon, e na sua imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, para que produza seus efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos....dias do mês de do ano de 2026(dois mil e vinte seis).

MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

GESTOR

FISCAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1819/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, BDI E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

<https://www.pmipeco.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>